



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.479 DE 06 DE JULHO DE 1977

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convenio entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e a Secretaria de Estado da Saúde para a instalação de CONSULTÓRIO DENTÁRIO - no Centro de Saúde de Indaiatuba"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Órgão Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para a instalação de um Consultório Dentário no Centro de Saúde local, nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei:

ART. 2º- Celebrado o Convênio a que se refere esta lei o Município de Indaiatuba ficará vinculado às obrigações assumidas em função dele.

ART. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de julho de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, PARA instalação de um Consultório Dentário no Centro de Saúde III de Indaiatuba.

Aosdias do mês dede hum mil novecentos e setenta e sete, na sede da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de São Paulo, entre as partes presentes, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo senhor doutor - Walter Sidney Pereira Leser, Secretário de Estado da Saúde, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, representada pelo senhor doutor Clain Ferrari, Prefeito Municipal, resolvem celebrar Convênio, obedecendo às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Prefeitura compromete-se a instalar um Gabinete Dentário nas dependências do Centro de Saúde local, à suas expensas, para que a Secretaria de Estado da Saúde possa promover assistência dentária à população do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Prefeitura compromete-se a providenciar às suas expensas, a manutenção e conservação do equipamento mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA- A Prefeitura compromete-se, ainda, a colocar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, jogo de instrumental completo.

CLÁUSULA TERCEIRA- A Secretaria de Estado da Saúde - compromete-se a fazer funcionar o serviço de assistência odontológica do Centro de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA- A Secretaria obriga-se a providenciar a instalação necessária para o funcionamento do serviço de assistência odontológica.

CLÁUSULA QUINTA- O material mínimo para a instalação do Gabinete Dentário constará de:

1 (um) Equipo completo com os seguintes característicos:

Cuspidreira com rotação regulável;

Negatoscópio.

Seringa de água fria e quente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Seringa de ar quente e frio;
Salivador;
Sugador de sangue;
Refletor;
Mesa auxiliar;
Motor de baixa rotação
Motor de alta rotação;
1 (um) compressor de ar;
1 (uma) cadeira odontológica à pedal;
1 (uma) estufa;
1 (uma) escrivaninha
1 (um) armário clínico para medicamentos
1 (um) mocho
1 (um) arquivo para fichas clínicas
1 (um) jogo de instrumental clínico odontológico.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o Foro da Capital, por privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que porventura não se resolvam na esfera administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA- Este convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo - ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.

E, assim, por estarem as partes de acordo, justas e - convencionadas, assinam este Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme.

DR. WALTER SIDNEY PEREIRA LESER
Secretário de Estado


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

